



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº __/2022

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O APLICATIVO MUNICIPAL DE ENTREGAS "CAMPO LARGO DELIVERY" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Aplicativo denominado "Delivery Campo Largo" para intermediar o contato, a venda e a entrega entre empresas, motoboys e cliente final.

Art. 2º O aplicativo (conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet) terá a finalidade de fomentar o comércio local oferecendo cobrança nula ou ínfima às empresas inscritas e o repasse líquido total do transporte ao entregador.

Art. 3º As empresas, os veículos e os condutores deverão obedecer ao disposto na Lei Municipal nº 2589 de 15 maio de 2014 para utilização do referido aplicativo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar no que couber esta Lei e as disposições celebradas nos eventuais convênios, contratos e termos com outras entidades.

71/2022
31/01/2022
nj



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º O Aplicativo deverá ser criado em até 180 (cento e oitenta) dias após a regulamentação desta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nestes termos, pede-se o deferimento.

Campo Largo, 20 de janeiro de 2022

LUIZ CARLOS SCERVENSKI JUNIOR

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente Da Câmara Municipal De Campo Largo.

Luiz Carlos Scervenski Junior, VEREADOR que este subscreve, no exercício de suas atribuições regimentais, vem perante vossa excelência, com o devido acatamento, afim de APRESENTAR este **PROJETO DE LEI** a ser apreciado em plenário, para que seja aprovada a Lei no âmbito municipal que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O APLICATIVO MUNICIPAL DE ENTREGAS "CAMPO LARGO DELIVERY" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Com o acesso ao conhecimento e disseminação da informação a tecnologia está cada vez mais presente na vida moderna, possibilitando mais conforto e atendimento mais eficiente as necessidades básicas das pessoas, assim como o aumento da produtividade empresarial.

O isolamento social da população, principal medida indicada pela Organização Mundial de Saúde para evitar a disseminação do coronavírus (Covid-19), avançou a relevância dos aplicativos de compras de mercado e delivery, evitando aglomerações e, ainda assim, mantendo a necessidades básicas da sociedade.

Neste contexto, verifica-se a importância dos profissionais que aderem aos aplicativos de delivery, tanto no fornecimento de produtos como no serviço de transporte do produto ao local de entrega, em meio ao cenário pandêmico. Tais profissionais buscam sustentar suas famílias empreendendo ou atuando de forma autônoma, em alguns casos, devido ao índice de desemprego do momento atual.

Por outro lado, as empresas proprietárias dos aplicativos de entrega, em sua grande maioria e devido ao posicionamento de mercado, cobram além de taxas fixas um



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

percentual alto de comissão por cada venda, afinal não são considerados apenas uma plataforma de venda, mas também de publicidade para as empresas.

Os restaurantes, como exemplo, trabalham com uma margem pequena devido à grande concorrência. Afinal, são custos fixos, despesas com insumos que aumentaram desproporcionalmente e impactaram no resultado e na saúde financeira das empresas. Esse percentual cobrado pelos aplicativos tornou-se inviável, tomando quase o lucro das empresas do setor. Para os profissionais de entrega a situação não é diferente, pois possuem gastos com combustível, manutenção do veículo, o risco de trafegar nas vias, taxas de corridas padronizadas e ainda são taxados por estes aplicativos.

O referido Projeto de Lei objetiva estimular o comércio local fornecendo um aplicativo de contato, venda e publicidade às empresas de Campo Largo sem a cobrança ou com valor simbólico de taxas, e reconhecer o trabalho dos profissionais de entregas repassando 100% do valor líquido da corrida, tornando mais acessível para o consumidor final adquirir seu produto em família sem sair da segurança do seu lar.

Por essas razões, conto com esta Casa Legislativa, sempre sensível aos interesses da comunidade, e com o apoio dos meus pares para sua aprovação.

Nestes termos, pede-se o deferimento.

Campo Largo, 20 de janeiro de 2022

LUIZ CARLOS SCERVENSKI JUNIOR

VEREADOR